TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2016

Conselheiro Relator: DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Processo nº: 4702/2017
Gestor Responsável: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO

PALMAS - TO, Novembro/2017

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES 4
1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE 4
1.2 INFORMAÇÕES DOS GESTORES 4
1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012) 4
2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO 5
2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 5
2.2 REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP 5
3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF 9
3.1 RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9
3.2. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 9
4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 10
4.1 COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA 13
4.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 14
4.3 RECEITAS CORRENTES 17
4.3.1 Principais Tributos de Competência do Município 17
4.3.2 Transferências Correntes 18
4.3.3 Receita da Dívida Ativa 19
4.4 RECEITAS DE CAPITAL 20
4.4.1 Operações de Crédito 20
4.4.2 Alienações de Bens 20
4.4.3 Transferência de Capital 20
5. DESPESAS POR FUNÇÃO 20
5.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA 21
5.2. DESPESAS COM PESSOAL 22
5.3. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 23
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 24
6.1. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO 24
6.2. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 24
6.3. LIMITE DE GASTO COM PROFESSORES - 60% DO FUNDEB 27
6.4. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB 27
6.5. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 27

7. GESTÃO FINANCEIRA 29
7.1. RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO 29
8. GESTÃO PATRIMONIAL 30
8.1. RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL 30
8.1.1. Ativo 32
8.1.1.1 Ativo Circulante 33
8.1.1.2 Ativo Não Circulante 34
8.1.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível 35
8.1.2. Passivo 37
8.1.2.1. Circulante e Não Circulante 37
8.1.3. Passivo Financeiro 38
8.1.4. Passivo Permanente 39
8.1.5. Precatórios 39
8.1.6. Da Dívida Consolidada Líquida 40
9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 40
9.1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 40
10. TERMO DE ALERTA - RELATÓRIO PRELIMINAR 41
11. RECOMENDAÇÕES 41
12. CONCLUSÃO 44

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 64/2017

NÚMERO DO PROCESSO 4702/2017

1. INFORMAÇÕES

1.1 INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
Endereço: AV BERNARDO SAYÃO - CENTRO - CEP: 77700-000
CNPJ: 02.070.548/0001-33
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 3464-1030

1.2 INFORMAÇÕES DOS GESTORES

Prefeito: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO
Endereço: R. PRESIDENTE DUTRA (RESIDÊNCIA) - CENTRO - CEP: 77700-000
CPF: 575.492.901-30
C. de Identidade: 311952 - SSP - TO
Fone/Fax: COMERCIAL (63) 3464-1018 - CELULAR (63) 9911-4433
Período de Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016

1.3 ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Controle Interno: EUDES DA SILVA VIEIRA
Endereço: AV: B-08 - AEROPORTO - CEP: 77700-000
CPF: 929.400.131-87
C. de Identidade: 608477 – SSP/TO
Fone/Fax: CELULAR (63) 9957-2668
Período de Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016

Contador: ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK
Endereço: Rua José Alves de Oliveira - Setor Bela Vista - CEP:77600-000
CPF: 284.135.391-53
C. de Identidade: 1.448.077 - SSP/TO
Fone/Fax: RESIDENCIAL (63) 3602-7208 - CELULAR (63) 8452-1300
Período de Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016

2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E FONTES DE CRITÉRIO

Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa n°. 08/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar a emissão de Parecer Prévio por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Plano Plurianual - PPA nº. 490/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 604/2015, Lei Orçamentária Anual - LOA n°. 605/2015, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

2.1 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 8ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 17/04/2017, portanto, no prazo previsto no art. 26 do Regimento Interno TCE-TO e na Instrução Normativa nº. 008, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

Não obstante o atendimento do item XVII da IN 08/2013 no que se refere ao encaminhamento de Nota Explicativa em conjunto com as demonstrações contábeis, verificou-se que o conteúdo das notas explicativas não contemplou as seguintes informações: não há informação sobre o método utilizado, a vida útil econômica, bem como a taxa utilizada para apuração do valor depreciado e critérios aplicados no reconhecimento de dívida ativa. Assim, recomenda-se a elaboração de Notas Explicativas contendo os requisitos mínimos estabelecidos na NBCT 16.6 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de modo a facilitar a compreensão das demonstrações contábeis por seus diversos usuários, com clareza e objetividade.

2.2 REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP

Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis conforme seguem:

Quadro 1 - Poder Executivo

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	01/02/2016 - 13/05/2016	03/05/2016	No Prazo	-
1º Bimestre	01/03/2016 - 13/05/2016	11/05/2016	No Prazo	-
2º Bimestre	02/05/2016 - 30/05/2016	23/05/2016	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2016 - 01/08/2016	27/07/2016	No Prazo	-

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
4º Bimestre	01/09/2016 - 30/09/2016	27/09/2016	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2016 - 30/11/2016	28/11/2016	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2017 - 14/02/2017	14/02/2017	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2017 - 13/03/2017	02/03/2017	No Prazo	-
8ª Remessa	15/03/2017 - 17/04/2017	17/04/2017	No Prazo	-

Os dados referentes ao Poder Executivo do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 2 - Poder Legislativo

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	01/02/2016 - 13/05/2016	10/05/2016	No Prazo	-
1º Bimestre	01/03/2016 - 13/05/2016	11/05/2016	No Prazo	-
2º Bimestre	02/05/2016 - 30/05/2016	23/05/2016	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2016 - 01/08/2016	26/07/2016	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2016 - 30/09/2016	26/09/2016	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2016 - 30/11/2016	30/11/2016	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2017 - 14/02/2017	13/02/2017	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2017 - 13/03/2017	13/03/2017	No Prazo	-

Os dados referentes ao Poder Legislativo do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 3 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE GUARAÍ

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	01/02/2016 - 13/05/2016	03/05/2016	No Prazo	-
1º Bimestre	01/03/2016 - 13/05/2016	11/05/2016	No Prazo	-
2º Bimestre	02/05/2016 - 30/05/2016	23/05/2016	No Prazo	-

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
3º Bimestre	01/07/2016 - 01/08/2016	01/08/2016	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2016 - 30/09/2016	16/11/2016	Fora do Prazo	13508/2016
5º Bimestre	01/11/2016 - 30/11/2016	28/11/2016	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2017 - 14/02/2017	14/02/2017	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2017 - 13/03/2017	14/03/2017	No Prazo	-

Os dados referentes ao FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE GUARAÍ do Orçamento e das remessas contábeis do 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre e 7ª Remessa, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012. Por outro lado, a remessa do 4º Bimestre foi encaminhada fora do prazo.

Quadro 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	01/02/2016 - 13/05/2016	03/05/2016	No Prazo	-
1º Bimestre	01/03/2016 - 13/05/2016	11/05/2016	No Prazo	-
2º Bimestre	02/05/2016 - 30/05/2016	23/05/2016	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2016 - 01/08/2016	27/07/2016	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2016 - 30/09/2016	23/09/2016	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2016 - 30/11/2016	28/11/2016	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2017 - 14/02/2017	14/02/2017	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2017 - 13/03/2017	02/03/2017	No Prazo	-

Os dados referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARAI

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	01/02/2016 - 13/05/2016	03/05/2016	No Prazo	-

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
1º Bimestre	01/03/2016 - 13/05/2016	11/05/2016	No Prazo	-
2º Bimestre	02/05/2016 - 30/05/2016	23/05/2016	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2016 - 01/08/2016	01/08/2016	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2016 - 30/09/2016	23/09/2016	No Prazo	-
5º Bimestre	01/11/2016 - 30/11/2016	28/11/2016	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2017 - 14/02/2017	14/02/2017	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2017 - 13/03/2017	02/03/2017	No Prazo	-

Os dados referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 6 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI TO

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
5º Bimestre	01/11/2016 - 30/11/2016	30/11/2016	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2017 - 14/02/2017	14/02/2017	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2017 - 13/03/2017	13/03/2017	No Prazo	-

Os dados referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI TO das remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Quadro 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
Orçamento	01/02/2016 - 13/05/2016	03/05/2016	No Prazo	-
1º Bimestre	01/03/2016 - 13/05/2016	11/05/2016	No Prazo	-
2º Bimestre	02/05/2016 - 30/05/2016	23/05/2016	No Prazo	-
3º Bimestre	01/07/2016 - 01/08/2016	01/08/2016	No Prazo	-
4º Bimestre	01/09/2016 - 30/09/2016	23/09/2016	No Prazo	-

REMESSA	PRAZO DA REMESSA	DATA DO ENVIO	ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE	PROCESSO ADM. AUTUADO POR INTEMPESTIVIDADE
5º Bimestre	01/11/2016 - 30/11/2016	01/12/2016	No Prazo	-
6º Bimestre	02/01/2017 - 14/02/2017	14/02/2017	No Prazo	-
7ª Remessa	01/02/2017 - 13/03/2017	02/03/2017	No Prazo	-

Os dados referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ do Orçamento e das demais remessas contábeis, foram encaminhados no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

Nos termos da Instrução Normativa nº 11/2012, a aplicação das sanções cabíveis em razão da inadimplência ou intempestividade no envio dos dados ocorre em processo administrativo específico.

3. ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF

3.1 RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, em atendimento ao disposto no art. 52 da LRF. De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Executivo Municipal publicou o RREO nos prazos que seguem.

Quadro 8 - Poder Executivo

PERÍODO	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 52 DA LC Nº 101/2000	DATA PUBLICAÇÃO	STATUS
1º Remessa	30/03/2016	23/03/2016	No prazo
2º Remessa	30/05/2016	20/05/2016	No prazo
3º Remessa	30/07/2016	15/07/2016	No prazo
4º Remessa	30/09/2016	23/09/2016	No prazo
5º Remessa	30/11/2016	25/11/2016	No prazo
6º Remessa	30/01/2017	27/01/2017	No prazo

Fonte: Acompanhamento RREO - 6ª Remessa do Exercício de 2016

Segundo consta no Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Executivo Municipal publicou o RREO do 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre e 6º Bimestre no prazo estipulado no referido artigo.

3.2. RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento do período a que corresponder, em atendimento ao disposto no art. 55, § 2º da LRF. Segundo o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, os Poderes Municipais publicaram o RGF nos prazos que seguem:

Quadro 9 - Poder Executivo

PERÍODO	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 54 DA LC Nº 101/2000	DATA PUBLICAÇÃO	STATUS
1º Semestre	30/07/2016	15/07/2016	No prazo
2º Semestre	30/01/2017	27/01/2017	No prazo

Fonte: Acompanhamento RGF - 6ª Remessa do Exercício de 2016

De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Executivo Municipal publicou o RGF do 1º Semestre e 2º Semestre no prazo estipulado no art. 55, § 2º da LRF.

Quadro 10 - Poder Legislativo

PERÍODO	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 54 DA LC Nº 101/2000	DATA PUBLICAÇÃO	STATUS
1º Semestre	30/07/2016	10/07/2016	No prazo
2º Semestre	30/01/2017	27/01/2017	No prazo

Fonte: Acompanhamento RGF - 6ª Remessa do Exercício de 2016

De acordo com o Relatório de Acompanhamento de Remessa do SICAP/CONTÁBIL, o Poder Legislativo Municipal publicou o RGF do 1º Semestre e 2º Semestre no prazo estipulado no art. 55, § 2º da LRF.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Os orçamentos públicos são mecanismos fundamentais de atuação dos Poderes Executivo e Legislativo no compartilhamento e direcionamento dos recursos públicos. Norteiam as ações do governo, além de servirem de instrumento de acompanhamento da implementação das políticas públicas neles formuladas.

A Constituição Federal de 1988 determina que os três instrumentos que compõem o sistema de planejamento são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Assim a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA que funciona como um plano de Governo e a Lei Orçamentária Anual - LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais.

Merece destaque a observância do disposto no artigo 165, §5º da Constituição Federal, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, pois referido dispositivo determina que a Lei Orçamentária compreende o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social. Deste modo, conforme determina o artigo 194 da Constituição Federal, o orçamento destinado à saúde, previdência e assistência social deve constar do orçamento da seguridade social do Município.

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 4320/64, a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho anual, devendo ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, integram a Lei Orçamentária os quadros da despesa e os programas de trabalho do Governo, estruturados em funções (1), subfunções (2), programas (3) e ações:

projetos (4), atividades (5) e operações especiais (6). Nesse sentido, devem ser observados os padrões e conceitos estabelecidos na Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual estabelece em seus artigos 3º e 4º o seguinte:

> Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.
>
> Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

---

(1) Como função, deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

(2) A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas;

(3) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

(4) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

(5) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

(6) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Também devem ser obedecidos os padrões estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e uniformiza procedimentos, devendo ser utilizada a mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas. O artigo 6º da mencionada Portaria determina que na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Deste modo, os Municípios devem elaborar suas leis orçamentárias tomando como base os conceitos e determinações da Portaria 42/99 do MOG e da Portaria Interministerial Nº 163/01 e alterações posteriores, além da obrigatória observância à compatibilidade da Lei Orçamentária com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária conforme mandamentos da Constituição Federal e LC 101/2000.

A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 11 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0000 - ENCARGOS SOCIAIS	120.900,00	120.900,00	10.068,27	8,33	8,33
0001 - PROGRAMA - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUN	47.046,00	141.427,60	141.427,60	300,62	100,00
0024 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	840.000,00	58.745,98	0,00	6,99
0050 - REPRESENTAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	508.717,00	818.324,36	708.373,96	139,25	86,56

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0052 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO GERAL	3.742.136,00	7.000.002,49	4.964.107,90	132,65	70,92
0054 - ENCARGOS COM A SEGURANÇA PUBLICA	12.474,00	12.474,00	0,00	0,00	0,00
0055 - REPRES. DA SEC.DE ARTICULACAO INSTITUCIO	84.776,00	86.924,80	5.148,80	6,07	5,92
0058 - PARCELAMENTO DE DIVIDAS	300.000,00	300.000,00	205.336,46	68,45	68,45
0065 - CONT.ORCAMENTARIO,FINANCEIRO E PATRIMONI	78.925,00	78.925,00	0,00	0,00	0,00
0075 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES	87.210,00	25.210,00	0,00	0,00	0,00
0100 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.934.024,00	4.137.070,55	2.669.186,17	90,97	64,52
0101 - TURISMO LOCAL	500.000,00	737.500,00	333.290,00	66,66	45,19
0130 - PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	900.000,00	1.041.728,60	666.241,65	74,03	63,96
0150 - ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE	7.991.449,59	8.381.760,86	5.582.708,24	69,86	66,61
0152 - PREV E TRATAMENTO DOS PROB ODONTOLOGICOS	348.400,00	21.088,98	0,00	0,00	0,00
0155 - SAUDE DO IDOSO	231.336,00	40.536,00	36.000,00	15,56	88,81
0156 - SAUDE DA FAMILIA	1.271.218,00	1.601.062,52	1.104.492,52	86,88	68,98
0157 - FARMACIA BASICA	237.236,00	358.132,19	229.526,24	96,75	64,09
0159 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	505.670,00	1.000.517,81	928.312,98	183,58	92,78
0170 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.857.448,11	1.766.862,42	672.960,44	23,55	38,09
0175 - CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOCAO DA SAUDE	383.514,81	553.459,30	467.690,88	121,95	84,50
0180 - PREVENCAO E CONTROLE DE ENDEMIAS	181.046,49	204.170,32	23.573,79	13,02	11,55
0200 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.097.627,30	1.037.945,23	1.037.945,23	33,51	100,00
0202 - FUNDEB	6.510.072,79	10.084.177,30	10.084.177,30	154,90	100,00
0204 - MANUT GERAL DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	886.636,84	2.125.464,10	2.125.464,10	239,72	100,00
0206 - ALIMENTACAO ESCOLAR	195.068,15	339.179,80	339.179,80	173,88	100,00
0208 - EDUCACAO INFANTIL	793.584,00	1.052,78	1.052,78	0,13	100,00
0210 - ENSINO SUPERIOR E DE GRADUACAO	519.100,00	519.100,00	157.587,19	30,36	30,36
0250 - ILUMINACAO PUBLICA	385.542,00	1.412.929,36	1.298.626,60	336,83	91,91
0252 - LIMPEZA URBANA	2.386.359,92	3.726.269,50	3.302.069,50	138,37	88,62
0254 - OBRAS E URBANIZAÇÃO	43.224,00	92.605,80	60.721,80	140,48	65,57
0256 - CEMITERIOS	24.470,00	24.470,00	0,00	0,00	0,00
0258 - PRACAS E JARDINS	379.520,00	373.654,06	5.063,30	1,33	1,36
0260 - HABITACOES POPULARES	10.745.090,00	328.067,75	0,00	0,00	0,00
0261 - HABITACAO RURAL	567.000,00	61,73	0,00	0,00	0,00
0262 - SISTEMA VIARIO MUNICIPAL	6.230.108,00	5.371.755,22	2.083.570,33	33,44	38,79
0264 - SANEAMENTO	255.420,00	255.420,00	0,00	0,00	0,00
0266 - MEIO AMBIENTE	711.808,00	1.398.720,19	797.702,19	112,07	57,03
0300 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.874.198,00	3.806.879,66	2.256.642,99	78,51	59,28
0350 - JUVENTUDE, ESP. LAZER, CULTURA E TURISMO	273.275,00	756.529,94	567.360,89	207,62	75,00
0352 - DESPORTO LAZER E EVENTOS	1.528.306,00	1.543.525,15	4.000,00	0,26	0,26
0354 - CULTURA	902.438,00	952.438,00	150.000,00	16,62	15,75
1001 - PROCESSO LEGISLATIVO	186.700,00	242.733,95	242.733,95	130,01	100,00
2001 - CONTRIBUICAO AO IBAM E UVB	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2002 - MANUTENCAO DO PLENARIO	11.634,00	114.410,00	114.410,00	983,41	100,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
2003 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL	1.644.620,00	1.549.861,68	1.536.058,54	93,40	99,11
TOTAL GERAL	**64.485.329,00**	**65.325.329,00**	**44.971.558,37**	**69,74**	**68,84**

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2016

Conforme evidenciado no quadro anterior, observa-se a não execução e/ou baixo nível de execução de alguns programas de governo, a saber, programas – 0075, 0100, 0152, 0170, 0180,0256, 0258, 0260, 0261, 0262, 0264, 0352 e 0354.

No que se refere à eficiência, eficácia ou efetividade do gasto público, a fragilidade de alguns referentes às metas físicas e indicadores previstos nos instrumentos de planejamento confrontados com as metas/indicadores alcançados dificultam a efetiva avaliação da gestão por meio das contas anuais. O relatório de gestão exigido no artigo 27(7) do Regimento Interno e na Instrução Normativa TCE/TO nº 08/2013 deve conter os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados.

Deste modo, o Município deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75, I, II e III da Lei nº 4320/64, bem como evidenciar os resultados da execução orçamentária no relatório do Órgão Central do sistema de controle interno conforme exige o artigo 101 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal.

---

(7) Art. 27 - O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município; II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas; III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal; IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta; VI - execução da programação financeira de desembolso; VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício; VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis; IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

4.1 COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA

A Lei Municipal nº 605/2015 - LOA aprovou o Orçamento Geral do Município de Guaraí para o exercício de 2016, estimando as Receitas e fixando as Despesas no valor de R$ 64.485.329,00, e, ainda, ficou autorizado ao Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite de 100% sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, foram alterados no decorrer do presente exercício ficando assim demonstrados:

Quadro 12 - Alterações Orçamentárias

DESCRIÇÃO	VALOR
Orçamento Inicial	**64.485.329,00**
Créditos Suplementares (+)	**29.720.900,04**
Anulação Total ou Parcial de Dotação	29.720.900,04
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Extraordinários (+)	**840.000,00**
Anulação Total ou Parcial de Dotação	0,00
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	840.000,00
Operação de Crédito	0,00
Crédito Extraordinário	**0,00**
Reduções (-)	**(29.720.900,04)**
Total dos Créditos Orçamentários (=)	**65.325.329,00**

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2016

O Orçamento foi alterado através de abertura de Créditos Suplementares no valor de R$ 29.720.900,04, representando 46,09% das despesas fixadas no orçamento, não excedendo o percentual estabelecido na LOA, em acordo com art. 167, V da Constituição Federal.

4.2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A gestão orçamentária do Município de Guaraí está demonstrada no Balanço Orçamentário, art. 102 da Lei nº 4.320/64, onde são apresentadas as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 13 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	43.359.597,01	43.359.597,01	48.873.843,55	5.514.246,54
RECEITAS DE CAPITAL	24.443.439,50	24.443.439,50	326.122,54	-24.117.316,96
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.317.707,51	-3.317.707,51	-4.452.967,65	-1.135.260,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	64.485.329,00	64.485.329,00	44.746.998,44	-19.738.330,56
REFINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (IV) = (I+II+III)	64.485.329,00	64.485.329,00	44.746.998,44	-19.738.330,56
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**64.485.329,00**	**64.485.329,00**	**44.746.998,44**	**-19.738.330,56**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2016

Quadro 14 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	34.970.198,86	55.652.079,30	42.365.760,19	13.286.319,11
DESPESAS DE CAPITAL	29.515.130,14	9.673.249,70	2.605.798,18	7.067.451,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	64.485.329,00	65.325.329,00	44.971.558,37	20.353.770,63
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (X) = (VII+VIII+IX)	64.485.329,00	65.325.329,00	44.971.558,37	20.353.770,63
TOTAL DESPESA (XII) = (IX+XI)	**64.485.329,00**	**65.325.329,00**	**44.971.558,37**	**20.353.770,63**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2016

Quadro 15 - Resultado da Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	VALOR
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	224.559,93

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2016

Quanto à análise global do resultado orçamentário, verifica-se que, confrontando a receita realizada (R$ 44.746.998,44) com a despesa executada (R$ 44.971.558,37), constata-se que, em 2016, o Município obteve um déficit orçamentário no valor de R$ 224.559,93, evidenciando que as receitas arrecadadas são inferiores ao valor das despesas empenhadas no exercício e demonstrando não equilíbrio entre os referidos valores, em descumprimento ao que dispõe o art. 1º, §1º e 4º, I, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no art. 48, "b", da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, para cada R$ 1,00 de receita arrecadada houve uma despesa executada de R$ 1,01.

O Balanço Orçamentário do Município evidenciou Déficit Orçamentário, o qual não resultou em desequilíbrio das finanças do Município, vez que a gestão não utilizou os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos adicionais, conforme demonstrativo dos créditos adicionais, sendo também que não resultou em déficit financeiro ao final do exercício em exame, demonstrando disponibilidades de caixa superior ao valor das obrigações financeiras.

Com relação ao Orçamento Inicial do município, foi constatada a seguinte divergência entre o constante na Lei Municipal nº 605/2015 - LOA, o informado na Remessa Orçamento e a dotação Inicial do Balanço Orçamentário, no qual os dados são obtidos da coluna dotação inicial do Balancete da Despesa da 1ª remessa:

Quadro 16 - Comparativo da Dotação Inicial do Orçamento - 2016

ENTIDADE	ARQUIVO LEI ORÇAMENTÁRIA (PDF)	VALOR ORÇAMENTO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE GUARAÍ	640.000,00	640.000,00	0,00

ENTIDADE	ARQUIVO LEI ORÇAMENTÁRIA (PDF)	VALOR ORÇAMENTO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAÍ	3.859.524,00	3.859.524,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARAI	11.499.999,08	11.499.999,08	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ	14.994.529,00	14.994.529,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ	31.591.276,92	31.591.276,92	64.485.329,00
TOTAL	**64.485.329,00**	**64.485.329,00**	**64.485.329,00**

Fonte: Loa Despesa e Balanço Orçamentário

Quanto à execução de restos a pagar, no exercício de 2016, conforme demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17, havia saldo anterior no valor de R$ 1.747.207,17, foi registrado a inscrição/incorporação no valor de R$ 2.725.242,22 e as baixas por pagamento/desincorporação no valor de R$ 1.503.491,19, encerrando o exercício com o saldo de R$ 2.968.958,20 em restos a pagar. O quadro a seguir apresenta valores de Restos a Pagar no Demonstrativo do Passivo Financeiro, que apresenta a descrição analítica por credor, e no Demonstrativo da Dívida Flutuante:

Quadro 17 - Comparativo de Restos a Pagar entre Anexo 17 e Passivo Financeiro

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	SALDO
Restos a Pagar conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante	**1.747.207,17**	**2.725.242,22**	**0,00**	**1.503.491,19**	**0,00**	**2.968.958,20**
Restos a Pagar conforme Demonstrativo do Passivo Financeiro	**1.747.207,17**	**2.725.242,22**	**0,00**	**1.503.491,19**	**0,00**	**2.968.958,20**
Diferença	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Anexos 17 e Passivo Financeiro da Lei 4.320 - Exercício de 2016

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual as previsões de receita devem observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Dessa forma, apurou-se as receitas arrecadadas nos últimos três anos, a fim de verificar a conformidade da previsão com o estabelecido na LRF.

Quadro 18 - Demonstrativo da Evolução da Receita Prevista com a Arrecadada - 2013 a 2016

EXERCÍCIO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	%
2013	41.016.200,00	32.936.373,51	80,30%
2014	45.000.000,00	38.309.711,44	85,13%
2015	74.689.000,00	42.119.800,72	56,39%
Média	53.568.400,00	37.788.628,56	70,54%

EXERCÍCIO	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	%
2016	**64.485.329,00**	**44.746.998,44**	**69,39%**

Fonte: Anexos 10 de cada exercício

Observa-se, no quadro anterior, que a receita arrecadada em relação à receita prevista no exercício em análise foi de 69,39%, estando em conformidade com o item 3.3 do Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2013.

Apura-se ainda, que a estimativa da receita do exercício em análise não tomou como base a evolução da arrecadação das receitas dos três últimos exercícios, em desacordo ao que determina o artigo 30 da Lei nº 4320/64 e 12 da LC nº 101/00.

Conforme Balanço Orçamentário, o Município no exercício de 2016 arrecadou R$ 48.568.224,54 de receita corrente e R$ 326.122,54 de receita de capital. Incluídas as deduções, a receita total arrecadada foi de R$ 44.441.379,43.

Quadro 19 - Receitas por Categoria Econômica

TÍTULO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	%
RECEITAS CORRENTES	43.359.597,01	48.873.843,55	112,72%
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.799.335,77	6.756.895,69	116,51%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	154.224,00	1.036.808,38	672,27%
RECEITA PATRIMONIAL	179.935,69	269.295,13	149,66%
RECEITA AGROPECUÁRIA	270.000,00	0,00	0%
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0%
	0,00	0,00	0%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.033.095,28	39.995.622,24	114,17%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	928.980,27	509.603,10	54,86%
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.317.707,51	-4.452.967,65	134,22%
RECEITAS DE CAPITAL	24.443.439,50	326.122,54	1,33%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0%
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.443.439,50	326.122,54	1,33%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0%
TOTAL BRUTO	**63.491.303,00**	**44.441.379,43**	**70%**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2016

4.3 RECEITAS CORRENTES

4.3.1 Principais Tributos de Competência do Município

O Município arrecadou de Receitas Tributárias o montante de R$ 6.756.895,69 (quadro anterior) durante o exercício de 2016, sendo R$ 6.549.077,90 de tributos de competência exclusiva do município, em observância ao disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a instituição, previsão e efetiva arrecadação de

todos os tributos da competência constitucional do Município. Ressalte-se que o total arrecadado corresponde 124,11% do previsto.

Quadro 20 - Tributos de Competência Exclusiva do Município

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	% ARRECADADO / PREVISÃO
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	647.980,00	1.366.596,55	210,90
ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.762.363,33	3.109.804,07	176,46
ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos	594.000,00	388.775,74	65,45
Taxas	2.164.331,83	1.683.901,54	77,80
Contribuição de Melhoria	108.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.276.675,16**	**6.549.077,90**	**124,11**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320 - Exercício de 2016

Destaca-se, entretanto, que além da contabilização das receitas orçamentárias (regime de caixa), os Entes devem efetuar a contabilização das variações patrimoniais aumentativas no momento da ocorrência do fato gerador, de acordo com os Princípios de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, possibilitando o controle contábil do valor que não foi arrecadado no exercício e a evidenciação no Balanço Patrimonial.

Tais registros possibilitarão a análise da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança tendo em vista o disposto nos artigos 13 e 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, para o reconhecimento tempestivo e confiável dos créditos, é necessária a integração do setor de arrecadação com o setor de contabilidade, de modo a se conhecer o fluxo das informações para detecção dos momentos que ensejam o registro contábil, nos lançamentos de ofício, por declaração e por homologação.

4.3.2 Transferências Correntes

Do total das Receitas Correntes arrecadadas R$ 48.873.843,55 (conforme quadro das Receitas por Categoria Econômica), antes das deduções, o Município recebeu de transferências correntes o montante de R$ 39.995.622,24, durante o exercício de 2016, o que representa 81,83% das receitas totais. Ressalte-se que destas transferências R$ 21.621.025,45 são recursos da União, R$ 8.085.033,97 são transferências advindas do Estado e o restante no valor de R$ 10.289.562,82 são oriundas de outras transferências.

Quadro 21 - Comparativo Receitas Banco do Brasil e Anexo 10 dos Autos

RECEITA	FPM	ITR	LC 87/96	CIDE	FUNDEB	FEX
CONTA	1.7.2.1.01.02	1.7.2.1.01.05	1.7.2.1.36	1.7.2.2.01.13	1.7.2.4.01	1.7.2.1.99.00.20
Jan/Fev	2.494.745,02	7.059,45	714,88	24.550,03	1.516.242,72	0,00
Mar/Abr	1.843.873,32	1.950,00	714,88	31.229,37	1.263.401,70	28.181,62
Mai/Jun	2.431.887,37	3.228,03	714,88	0,00	1.562.414,95	56.363,24
Jul/Ago	2.209.170,54	3.997,57	714,88	37.920,23	1.116.179,31	0,00
Set/Out	1.780.897,43	68.377,67	714,88	188,1	1.289.162,43	0,00
Nov/Dez	4.566.603,16	19.314,45	714,88	0,00	2.398.900,63	97.269,53
TOTAL BB	15.327.176,84	103.927,17	4.289,28	93.887,73	9.146.301,74	181.814,39

TOTAL ANEXO 10	**14.310.610,55**	**103.927,17**	**4.289,28**	**93.887,73**	**9.146.301,74**	**181.814,39**
DIFERENÇA	1.016.566,29	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Fonte: Anexo 10 dos autos e site www.bb.com.br

A receita do FPM - (conta contábil nº 1.7.2.1.01.02) no exercício em análise totalizou R$ 15.327.176,84, conforme site Banco do Brasil, todavia, no anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) esta receita fora contabilizada em R$ 14.310.610,55, ocasionando uma diferença de R$ 1.016.566,29, conforme descrito no quadro acima.

4.3.3 Receita da Dívida Ativa

A receita desta natureza decorre de pagamentos não efetuados pelo contribuinte no prazo regular, portanto, são obrigações convertidas em dívida ativa, visando à cobrança por meios judiciais. Conforme o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), houve arrecadação.

Quadro 22 - Arrecadação da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO	RECEITA ORÇADA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ACUMULADA	DIFERENÇA
Receita da Dívida Ativa	544.059,19	374.254,88	169.804,31

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320 - Exercício de 2016

No quadro que segue observa-se que o Município apresenta um montante de R$ 3.211.398,55 de estoque da dívida ativa.

Quadro 23 - Saldo Atual do Estoque da Dívida Ativa Tributária

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	3.211.398,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2016

Considerando que o registro contábil do direito oriundo da dívida ativa consiste em fato contábil permutativo resultante da baixa do crédito a receber anteriormente registrado, faz-se necessário, para correta evidenciação do patrimônio, que a variação patrimonial aumentativa seja registrada no momento da ocorrência do seu fato gerador, independentemente de recebimento, conforme já mencionado no item 4.3.1 deste relatório.

Deste modo, a contabilidade evidenciará os créditos a receber, e atendidos os critérios de certeza e liquidez pela autoridade competente e vencido o prazo para recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e demonstrado nos balanços, sendo o recebimento e movimentação dos créditos evidenciados nas contas patrimoniais e de controle, e no caso de arrecadação no exercício, registrados como receita orçamentária.

4.4 RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de Capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; e, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado. Verifica-se que no exercício de 2016, houve um registro correspondente a R$ 326.122,54 neste grupo.

4.4.1 Operações de Crédito

Verifica-se no Comparativo da Receita Orçada com a Realizada (Anexo 10 da Lei Federal nº4.320/64) que, durante o exercício de 2016, não houve registro de Operação de Crédito.

4.4.2 Alienações de Bens

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 44, normatiza:

> Lei Complementar n. 101/2000 - Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Constata-se, que não houve realização de despesas correntes com recursos oriundos de alienação de bens.

4.4.3 Transferência de Capital

O Município, durante o exercício de 2016, recebeu R$ 326.122,54 referentes à transferência de capital, R$ 147.650,00 provenientes de transferências de convênios, R$ 178.472,54 da União, R$ 0,00 do Estado e não existindo outras transferências.

5. DESPESAS POR FUNÇÃO

A classificação funcional tem por finalidade segregar a despesa pública orçamentária em função e subfunção. A função refere-se ao "maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público", enquanto que as subfunções representam um subconjunto das despesas, refletindo assim as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

Quadro 24 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
01	Legislativa	1.900.000,00	2.048.433,23	2.034.630,09	99,33%
04	Administração	5.367.935,00	9.744.873,79	7.418.464,08	76,13%
06	Segurança Pública	12.474,00	12.474,00	0,00	0%
08	Assistência Social	2.647.953,52	3.843.157,81	2.391.523,91	62,23%
09	Previdência Social	0,00	840.000,00	58.745,98	6,99%
10	Saúde	14.994.529,00	14.994.529,00	9.711.506,74	64,77%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
11	Trabalho	635.404,48	811.584,48	333.290,00	41,07%
12	Educação	12.039.999,08	14.176.149,21	13.755.474,67	97,03%
13	Cultura	902.438,00	952.438,00	150.000,00	15,75%
15	Urbanismo	3.797.214,00	1.724.950,33	62.689,10	3,63%
16	Habitação	11.312.090,00	328.129,48	0,00	0%
17	Saneamento	731.700,00	731.700,00	0,00	0%
18	Gestão Ambiental	2.985.287,92	5.006.243,75	4.102.867,69	81,96%
20	Agricultura	992.136,00	1.067.883,75	533.287,75	49,94%
22	Industrial	411.870,00	411.870,00	0,00	0%
23	Comércio e Serviços	325.792,00	875.674,71	549.882,71	62,80%
24	Comunicações	276.050,00	276.050,00	0,00	0%
25	Energia	385.542,00	1.412.929,36	1.298.626,60	91,91%
26	Transporte	2.630.108,00	3.893.400,69	2.083.570,33	53,52%
27	Desporto e Lazer	1.528.306,00	1.543.525,15	4.000,00	0,26%
28	Encargos Especiais	608.500,00	629.332,26	482.998,72	76,75%
	Total	**64.485.329,00**	**65.325.329,00**	**44.971.558,37**	**68,84%**

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2016

5.1. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R$ 42.365.760,19, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizaram R$ 2.605.798,18. Durante o exercício de 2016, o total das despesas executadas resultou em R$ 44.971.558,37.

Quadro 25 - Despesas por Categoria Econômica

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES	**34.970.198,86**	**55.652.079,30**	**42.365.760,19**
Pessoal e Encargos Sociais	17.797.264,21	28.754.224,44	25.015.142,16
Juros Encargos da Dívida	22.680,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.150.254,65	26.897.854,86	17.350.618,03
DESPESAS DE CAPITAL	**29.515.130,14**	**9.673.249,70**	**2.605.798,18**
Investimentos	29.001.730,14	9.321.579,70	2.400.461,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	513.400,00	351.670,00	205.336,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**64.485.329,00**	**65.325.329,00**	**44.971.558,37**

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2016

5.2. DESPESAS COM PESSOAL

A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 19, inc. III fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 60% para os Municípios.

Apresenta-se a seguir o quadro com os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2016 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

Quadro 26 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	48.873.843,55
(-) Deduções	(5.153.923,12)
Receita Corrente Líquida	43.719.920,43

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2016, por Poder, 6ª Remessa

Quadro 27 - Limite de Gasto com Pessoal do Município

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §I, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Executivo	23.522.683,35	53,80%	48,60%	51,30%	54,00%
2.0 Legislativo	1.165.438,08	2,67%	5,40%	5,70%	6,00%
Total	**24.688.121,43**	**56,47%**	**54,00%**	**57,00%**	**60,00%**

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2016, por Poder, 6ª Remessa

Da análise dos percentuais do quadro anterior, constata-se que o gasto com pessoal do Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme dados a seguir verifica-se que além de ultrapassar o limite do “Alerta” o Poder Executivo excedeu o limite prudencial.

Quadro 28 - Alerta de Despesa com Pessoal

UNIDADE GESTORA	NÚMERO ALERTA	DATA DE GERAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	RESPONSÁVEL	PERCENTUAL ALCANÇADO	VALOR DA DESPESA COM PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ	2016000772	26/07/2016 13:47:59	27/07/2016 09:36:08	FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO	53,52%	21.797.496,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ	2016002393	14/02/2017 18:55:34	02/03/2017 09:02:24	LIRES TERESA FERNEDA	53,80%	23.522.683,35

Fonte: Alerta de Despesa com Pessoal - Exercício de 2016

Na análise da prestação de contas do Município de Guaraí, exercício de 2016, constata-se que foram gastos com contratação de Assessoria Jurídica o montante de R$ 254.410,00 e Serviços Contábeis R$ 69.630,00, totalizando R$ 324.040,00, que incluindo no cálculo da despesa com pessoal impactaria significativamente no limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00.

O Município deve obedecer ao disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e reiteradas decisões desta Corte, dentre as quais, o Acórdão nº.976/2016 e Parecer Prévio nº.109/2016 - 2ª Câmara, e Pareceres Prévios nº.73/2016 e nº.12/2016 - TCE/TO - 1ª Câmara, e regularizar a pertinente aos cargos da administração e em consequência, atender ao disposto no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Manual de Demonstrativos legislação local Fiscais, e realizar concurso público destinado à contratação de profissionais para realização de atividades administrativas, assessoria jurídica, assessoria contábil, assistência social e saúde.

Destaca-se que, a partir das contas referentes ao exercício de 2018, as despesas com a execução de serviços voltados as áreas administrativa, contábil, jurídica, assistência social e saúde, independentemente do vínculo estabelecido, deverão ser empenhadas no grupo de despesa 1(um), classificada no elemento correspondente à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/2001 e somadas como despesas com pessoal, nos termos do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e serão incluídas no cômputo para fins de apuração do limite de gastos com pessoal.

5.3. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Cabe consignar que o artigo 195, inciso I da Constituição Federal dispõe que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Nesse sentido, o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

Observa-se que a Contribuição Patronal totalizou R$ 1.933.660,70, consoante Balancete de Despesa. Já os Vencimentos e Vantagens dos servidores somou R$ 22.439.169,94, conforme Balancete de Despesa, sintetizados no quadro abaixo:

Quadro 29 - Contribuição Patronal

RÚBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADO	PERCENTUAL	PERCENTUAL LEGAL
3.1.90.13.00.00.00.0000	Contribuição Patronal	1.933.660,70	8,62%	20%
3.1.91.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – Operações intra-orçamentárias	0,00		
3.1.90.04.00.00.00.0000	Temporários	2.905.518,62		
3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	19.533.651,32		

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2016

Logo, constata-se que o registro contábil das cotas de contribuição patronal do Ente devidas ao Regime Geral da Previdência Social atingiu o percentual 8,62% dos vencimentos e remunerações, não se cumprindo os arts. 195, I, da Constituição Federal e artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991.

Destaca-se que o município possui RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites que variam de 3,5% a 7%, a depender da população do município, do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. Para verificação do limite da Despesa do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, considerou-se, para o Município de Guaraí, uma população de 23.212 habitantes, com base no censo de 2010 do IBGE.

Estabelece ainda o art.29-A, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não o enviar até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III). O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

Quadro 30 - Repasse ao Poder Legislativo

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS RECEITAS	29.127.923,40
VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2016 (Art. 29-A, I da CF)	2.038.954,64
VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA 2016 (Art. 29-A, §2, III da CF)	1.900.000,00
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2016	2.038.954,68
% Repassado ao Legislativo em 2016	**7%**

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo da Lei 4.320 - Exercício de 2016

O repasse efetuado ao Legislativo, referente ao Duodécimo, foi de R$ 2.038.954,68, ficando dentro do limite máximo de 7%, portanto, de acordo com o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

6.2. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

A Constituição Federal de 1988 e a Emenda nº 53/2006 definem os meios de financiamentos para o desenvolvimento e manutenção do ensino. Dispõe o art. 212 da Constituição Federal que o Município deve aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e transferências.

O quadro a seguir apresenta as receitas arrecadadas de impostos e transferências, que servem de base para o cálculo dos limites mínimos dos recursos públicos a serem

aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 128, da CE e art. 212, da CF).

Quadro 31 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	
1. Receita Resultante de Impostos	5.496.086,46
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	23.328.202,66
Total da Receita Líquida (A)	28.824.289,12
Despesas com Ensino	
3. Despesas Vinculadas às Receitas Resultantes de Impostos	2.225.848,95
4. Despesas Vinculadas ao FUNDEB	10.383.192,44
5. (-) Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional	(5.390.070,79)
Total das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (C)	7.218.970,60
Percentual das Receitas aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = C/A	25,04%
Receitas Recebidas do FUNDEB (D)	9.154.472,75
Pagamento dos Profissionais do Magistério (B)	5.831.825,72
Deduções para fins de limite do FUNDEB (E)	(608.936,03)
Percentual aplicado na Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental = (B - E)/D	**60,88%**

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2016

Dos valores calculados pelo SICAP/CONTÁBIL, as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino em relação às receitas de impostos somaram R$ 7.218.970,60, atingindo o percentual 25,04%. Logo, considera-se que o Município cumpriu, no exercício de 2016, o limite constitucional.

O valor total aplicado pelo Município com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de todas as fontes (impostos, FUNDEB, convênios e outras) foi de R$ 13.284.161,21. Ao confrontar este valor com o quantitativo de alunos matriculados na rede de ensino municipal no mesmo período (conforme divulgado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira no sítio do Ministério da Educação), permite-nos chegar ao valor médio aplicado em educação por aluno ao ano conforme segue:

Quadro 32 - Recursos Aplicados na Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita Líquida de impostos de competência do Município	5.496.086,46
2. Receitas de Transferências Constitucionais e legais oriundas de impostos	23.328.202,66
3. Base de Cálculo = (1+2)	28.824.289,12
4. Valor Mínimo = (3*25%)	7.206.072,28
5. Total Aplicado com Recursos de Impostos	7.218.970,60
6. Percentual Aplicado = (5/3)	25,04%
7. Total das Despesas Orçamentárias com Manutenção e Desenvolvimento com Ensino	13.284.161,21

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
8. Alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal 2016	4.160
9. Despesa Orçamentária com Educação (aluno por ano) = ((7/8))	**3.193,31**

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2016 e http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos.

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2016 e http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos.

Assim, no exercício de 2016 o município de Guaraí teve uma média de gasto anual por aluno de R$ 3.193,31, ou seja, R$ 266,11 mensal.

No que se refere aos resultados dos dispêndios públicos aplicados na educação básica, destaca-se o indicador nacional IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a cada 2 (dois) anos a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

De acordo com o INEP, o sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem.

O indicador possibilita o monitoramento da qualidade da Educação a partir da taxa de rendimento escolar (aprovação) e as medidas de desempenho nos exames aplicados ao final das etapas de ensino (5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio) cujos dados são obtidos a partir do Censo Escolar (aprovação) e das médias da Prova Brasil e Sistema de Avaliação da Educação Básica-Saeb (médias de desempenho).

Deste modo, para que o IDEB de uma rede de ensino ou escola cresça, é necessário que o aluno aprenda e não repita o ano.

As metas nacionais objetivam alcançar 6 (seis) pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

No que se refere ao Município de Guaraí, os dados publicados pelo INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira demonstra o seguinte histórico de metas projetadas e alcançadas de 2009 a 2015 da rede municipal de ensino:

Quadro 33 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Inicias

Previsão x Resultado 2009	Previsão x Resultado 2011	Previsão x Resultado 2013	Previsão x Resultado 2015
4.8 / 4.7	5.2 / 5.2	5.4 / 5.5	5.7 / 5.8

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/.

Quadro 34 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Finais

Previsão x Resultado 2009	Previsão x Resultado 2011	Previsão x Resultado 2013	Previsão x Resultado 2015
/	/	/	/

Fonte: http://ideb.inep.gov.br/resultado/.

Deste modo, faz-se necessário que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede

municipal de ensino, de forma que sejam alcançadas as metas do IDEB e demais previstas nos instrumentos de planejamento.

6.3. LIMITE DE GASTO COM PROFESSORES - 60% DO FUNDEB

No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a União definiu que uma proporção não inferior a 60% dos recursos seria para assegurar a Valorização do Magistério de cada ente da Federação e destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica. De acordo com o cálculo extraído do SICAP/CONTÁBIL, o Município aplicou R$ 5.222.889,69, equivalente a 60,88%, portanto, atendendo o limite constitucional.

6.4. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB

As Despesas do FUNDEB para fins do limite em 2016, foram de R$ 9.731.415,59, equivalendo a 106,30% da receita do FUNDEB arrecadada, de R$ 9.154.472,75 (Lei nº 11.494/2007, art. 21). No entanto, observa-se no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (RREO - Anexo VIII), a existência de saldo financeiro no valor de R$ 0,00 dos recursos recebidos no ano anterior. Portanto, considerando o valor recebido e o saldo financeiro não utilizado em 2015, apura-se uma aplicação a maior no valor de R$ 576.942,84, o que representa 6,30% a mais que o recebido. Assim sendo, o empenho de despesas com recursos do FUNDEB foi maior que os recursos recebidos no exercício e do saldo financeiro não utilizado no exercício anterior, evidenciando falhas na utilização das receitas e na utilização das fontes de recursos.

O conselho do FUNDEB não emitiu opinião sobre a Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB – EXERCÍCIO DE 2016, contrariando o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

6.5. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O art. 198 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012 estabeleceram a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, em 13 de setembro de 2000, que vincula recursos orçamentários do Estado a serem aplicados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde, o Conselho Nacional de Saúde, após ampla discussão, com a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), editou a Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, aprovando diretrizes sobre a operacionalização do texto constitucional modificado pela EC nº 29/2000, entre as quais a que trata da base de cálculo para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na saúde fica assim discriminada:

1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI;

2.(+) Receitas de Transferências: Quota-Parte do FPM, Quota-Parte do ITR, Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), Quota-Parte do ICMS, Quota-Parte do IPVA e Quota-Parte do IPI - Exportação;

3.(+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

4.(+) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

Quadro 35 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Vinculadas ao Cálculo do Percentual Aplicado na Saúde	
1. Receita Resultante de Impostos	5.496.086,46
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.311.636,37
Total das Receitas para Apuração do Limite (A)	27.807.722,83
3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.711.506,74
4. (-) Despesas com Inativos e Pensionistas	(0,00)
5. (-) Despesa com Assistência à Saúde	(0,00)
6. (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(5.107.699,33)
7. (-) Outras Ações e Serviços Não Computados	(0,00)
8. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	(0,00)
9. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos A Pagar Cancelados	(0,00)
10. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	(0,00)
11. Total das Despesas não Computadas (Soma de 4 a 10)	(5.107.699,33)
Total das Despesas Próprias de Saúde	4.603.807,41
Percentual Aplicado	**16,56%**

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - Exercício de 2016

Conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o Município deve aplicar em 2016, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Dos valores extraídos do SICAP/CONTÁBIL, verifica-se que o Município aplicou R$ 4.603.807,41, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a 16,56%, atendendo ao limite mínimo estabelecido.

O total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicados no exercício, quando confrontado com o quantitativo de habitantes do Município (23.212), conforme o Censo de 2010, evidencia que o valor aplicado em saúde por habitante em 2016 foi de R$ 418,38.

Quadro 36 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde SICAP x SIOPS

DESCRIÇÃO	RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - SICAP	SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PUBLICO EM SAÚDE - SIOPS	DIFERENÇA
Total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços de saúde	27.807.722,83	27.807.722,83	0,00
Total de despesas com ações e serviços de saúde	4.603.807,41	4.603.807,41	0,00
Percentual de aplicação em ações e Serviços públicos de saúde sobre a receita aplicada em saúde (%)	16,56	16,55	0,00
Despesa Total	**9.711.506,74**	**9.711.506,74**	**0,00**

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - 2016 e SIOPS – Municípios

Não ocorreram divergências entre os dados constantes do demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde -SICAP e os inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, conforme demonstrado no quadro acima.

Conforme opinião do Conselho Municipal de Acompanhamento da Saúde – sobre a prestação de contas dos recursos do EXERCÍCIO DE 2016, encaminhado junto às presentes contas, é emitida Resolução FAVORÁVEL à sua aprovação, de acordo com o exigido no art. 3º, XI da Instrução Normativa TCE/TO nº 8, de 27 de novembro de 2013.

7. GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

Da análise do balanço verifica-se que a movimentação financeira do Município apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R$ 4.137.154,53 representado na tabela abaixo.

7.1. RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quadro 37 - Exercício de 2015

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	42.119.800,72	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	42.030.636,88
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (II)	8.432.827,89	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	8.302.715,49
REVERSÕES E AJUSTES DE PERDAS (III)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (X)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	2.757.823,54	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XII)	2.875.480,40

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	**53.310.452,15**	**TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)**	**53.208.832,77**

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2015

Quadro 38 - Exercício de 2016

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	44.746.998,44	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	44.971.558,37
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (II)	22.602.651,58	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	21.116.417,52
REVERSÕES E AJUSTES DE PERDAS (III)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (X)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	2.875.480,40	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XII)	4.137.154,53
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	**70.225.130,42**	**TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)**	**70.225.130,42**

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2016

Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R$ 2.875.480,40, registrado no encerramento do exercício de 2015, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

8. GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do Município tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

8.1. RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro 39 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	8.084.279,75	PASSIVO CIRCULANTE	3.132.576,91
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.249.763,32	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.084.877,64
		TOTAL DO PASSIVO	11.217.454,55
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.116.588,52
TOTAL	**44.334.043,07**	**TOTAL**	**44.334.043,07**

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, o Município

apresenta um Ativo de R$ 44.334.043,07 e um Passivo de R$ 11.217.454,55. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R$ 33.116.588,52.

Analisando os índices:

(a) Liquidez Imediata = Disponibilidade / Passivo Circulante = 4.137.154,53/3.132.576,91 = 1,32

O índice de Liquidez Imediata indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, recursos disponíveis em caixa e bancos. Ressalte-se que esse índice resultou R$ 1,32.

(b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante = 8.084.279,75/3.132.576,91 = 2,58

O índice de Liquidez Corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Destaca-se que esse índice resultou R$ 2,58.

(c) Endividamento = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total = (3.132.576,91+8.084.877,64)/44.334.043,07 = 0,25

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

Quadro 40 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	4.867.574,10	PASSIVO FINANCEIRO	3.232.434,44
ATIVO PERMANENTE	39.466.468,97	PASSIVO PERMANENTE	8.084.877,64
		SALDO PATRIMONIAL	33.016.730,99
TOTAL	**44.334.043,07**	**TOTAL**	**44.334.043,07**

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

Comparando o Ativo Financeiro (R$ 4.867.574,10) e Passivo Financeiro (R$ 3.232.434,44), o Município apresentou um superávit financeiro no valor de (R$ 1.635.139,66). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R$ 4.137.154,53.

Quadro 41 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
TOTAL		**1.635.139,66**
Recursos Próprios	0010. e 5010.	-6.407.878,99

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
Recursos do MDE	0020.	2.425.115,98
Recursos do FUNDEB	0030.	-365.120,13
Recursos do ASPS	0040.	4.072.523,80
Recursos do RPPS	0050.	647.745,89
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	68.399,30
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	367.593,24
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	647.446,58
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	412.475,77
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	-72.624,00
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	-160.537,78
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

Conforme apurado não houve anulação de restos a pagar processados.

Quadro 42 - Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Execução de Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

8.1.1. Ativo

O Ativo compreende os recursos controlados pelo Município como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O Ativo da entidade, no exercício de 2016, alcançou o valor de R$ 44.334.043,07, sendo composto de R$ 8.084.279,75 por ativo circulante e R$ 36.249.763,32 por ativo não circulante.

8.1.1.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante do Município compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2016, foi a seguinte:

Quadro 43 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO CIRCULANTE	**8.084.279,75**
	Caixa e Equivalência de Caixa	**4.137.154,53**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.137.154,53
	Créditos a Curto Prazo	**3.211.398,55**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Clientes	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	3.211.398,55
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)
	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	**730.419,57**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	**Créditos por Danos ao Patrimônio**	**730.233,23**
1.1.3.5.0.00.00.00.00.0000	Depósitos Restituíveis a Valores Vinculados	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária - Demais Créditos	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	186,34
1.1.3.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	(0,00)
1.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	5.307,10
1.1.9.0.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

Conforme evidenciado no quadro anterior, o Município evidencia saldo na conta "Créditos por Danos ao Patrimônio" no montante de R$ 730.233,23, indicando se tratar de valores realizáveis provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio apurados em sindicância, prestação de contas, tomadas de contas ou processos judiciais e outros. Deste modo, tendo em vista o disposto na IN/TCE/TO nº 14/2003, devem ser apresentadas as medidas de cobrança e/ou regularização por parte da administração.

Constata-se que ao final do exercício em análise o Município, apresentou saldo na conta estoque de R$ 5.307,10. Ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R$ 2.568.240,33, de débitos/entradas e R$ 2.652.455,69 de créditos/saídas, também houve aquisições (despesas liquidadas) na rubrica de despesa 3.3.90.30 - “Material de Consumo” de R$ 2.257.647,88 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - “Material de Distribuição Gratuita” de R$ 155.013,38, e as baixas na conta 3.3.1 - “Uso de Material de Consumo” da DVP no valor de R$ 2.647.327,98, conforme detalhado a seguir:

Quadro 44 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	2.974,28	0,00	2.974,28
fevereiro	2.238,40	0,00	2.238,40
Março	6.183,10	0,00	6.183,10
Abril	4.241,85	0,00	4.241,85
Maio	3.848,66	0,00	3.848,66
Junho	5.010,81	0,00	5.010,81
Julho	6.033,50	0,00	6.033,50
Agosto	4.693,99	0,00	4.693,99
Setembro	4.891,17	0,00	4.891,17
Outubro	6.674,82	0,00	6.674,82
Novembro	3.787,74	0,00	3.787,74
Dezembro	2.596.749,66	0,00	2.596.749,66
MEDIA	220.610,67	0,00	220.610,67
TOTAL	2.647.327,98	0,00	2.647.327,98

Fonte: Arquivo Movimento Contábil.XML - Exercício de 2016

8.1.1.2 Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante do Município compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2016, foi a seguinte:

Quadro 45 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.249.763,32
	Realizável a Longo Prazo	0,00
	Créditos a Longo Prazo	0,00

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.1.1.X.01.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.X.02.00.00.00.0000	Clientes	0,00
1.2.1.1.X.03.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00
1.2.1.1.X.04.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.X.05.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00
1.2.1.1.X.99.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(0,00)
1.2.1.2.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00.00.00.0000	Estoques	0,00
1.2.1.9.0.00.00.00.00.0000	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
	Investimentos	**1.279.757,76**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.0000	Participações Permanentes	0,00
1.2.2.2.0.00.00.00.00.0000	Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.3.0.00.00.00.00.0000	Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demais Investimentos Permanentes	1.279.757,76
1.2.2.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	(0,00)
1.2.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	(0,00)
	Imobilizado	**34.970.005,56**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	13.015.375,57
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(316.762,35)
1.2.3.9.1.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	22.288.971,26
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(17.578,92)
1.2.3.9.1.02.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)
	Intangível	**0,00**
1.2.4.1.0.00.00.00.00.0000	Softwares	0,00
1.2.4.2.0.00.00.00.00.0000	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.3.0.00.00.00.00.0000	Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.0.00.00.00.00.0000	(-) Amortização Acumulada	(0,00)
1.2.4.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	(0,00)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

8.1.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R$ 34.970.005,56, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R$ 12.698.613,22, os Bens Imóveis no valor de R$ 22.271.392,34 e os Bens Intangíveis com valor de R$ 0,00.

Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

Quadro 46 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	12.305.513,56	20.516.931,16	0,00	32.822.444,72
Aquisição	711.933,10	1.691.017,10	0,00	2.402.950,20
Incorporação	0,00	145.197,14	0,00	145.197,14
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	711.933,10	1.836.214,24	0,00	2.548.147,34
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	318.833,44	81.753,06	0,00	400.586,50
Impairmemt	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	318.833,44	81.753,06	0,00	400.586,50
Saldo Final	**12.698.613,22**	**22.271.392,34**	**0,00**	**34.970.005,56**

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2016

O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de 2.548.147,34 separados em: aquisição de R$2.402.950,20, incorporação R$145.197,14 e reavaliação de R$0,00. Também apresenta na conta Depreciação R$ 139.490,98.

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos de Bens Móveis e Bens Imóveis adquiridos no período. Assim o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 Bens Imóveis do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual aos valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

Quadro 47 - Conferência do Ativo Imobilizado

ATIVO IMOBILIZADO	VARIAÇÃO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR	DIFERENÇA
Móveis	711.933,10	582.350,33	129.582,77
Imóveis	1.691.017,10	1.821.499,87	-130.482,77

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação - Exercício de 2016

As diferenças entre a variação das contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 – Bens Imóveis com as liquidações de despesas de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras, podem decorrer do registro de alienações de bens e da incorporação de bens registrados na fase “em liquidação, sendo necessária a conferência dos registros de incorporações de bens decorrentes da liquidação de Resto a Pagar no exercício.

Analisando a variação patrimonial do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2016, verificou-se um valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R$ 2.402.950,20, ao comparamos com as aquisições registradas nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras da execução orçamentária, constatamos um valor de R$ 2.403.850,20, apresentando uma diferença de R$ 900,00, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 48 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	12.698.613,22	12.698.613,22	0,00
Bens Imóveis	22.271.392,34	22.271.392,34	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**34.970.005,56**	**34.970.005,56**	**0,00**

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2016

8.1.2. Passivo

O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos:

8.1.2.1. Circulante e Não Circulante

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

O Passivo do Município, no exercício de 2016, alcançou o valor de R$ 11.217.454,55, estando registrado R$ 3.132.576,91 no passivo Circulante e R$ 8.084.877,64 no passivo Não Circulante.

8.1.2.1.1. Passivo Circulante

O Passivo Circulante do Município compreende Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo; Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo; Obrigações Fiscais a Curto Prazo; Obrigações de Repartição a Outros Entes e Demais Obrigações de Curto Prazo. Sua composição, em 2016, foi a seguinte:

Quadro 49 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO CIRCULANTE	3.132.576,91
	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.669.474,38
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	1.655.763,99
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	13.710,39
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.199.626,29
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	263.476,24

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

8.1.2.1.2. Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante do Município compreende Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo; Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo; Obrigações Fiscais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo. Sua composição, em 2016, foi a seguinte:

Quadro 50 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.084.877,64
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	8.084.877,64
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2016

Destaca-se que ao confrontar a informação recebida pela Energisa com a contabilidade, verificou-se que o município não realizou nenhum registro dessa natureza, sendo que o valor informado de débito total para o exercício de 2016 foi de R$ 2.748,55 (DÉBITOS PODER PÚBLICO – RELATIVAS AOS DEMAIS ÓRGÃOS), conforme Expediente n° 15843/2016 - Ofício da Energisa encaminhando planilha de inadimplência.

8.1.3. Passivo Financeiro

O Balanço do Município apresenta um passivo financeiro (Dívida Flutuante) na ordem de R$ 3.232.434,44, deste valor R$ 2.968.958,20 correspondem a Restos a Pagar, R$ 263.476,24 ao Circulante e R$ 0,00 ao Não-Circulante, conforme segue:

Quadro 51 - Comparativo do Saldo da Dívida Flutuante

DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	DIFERENÇA
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS / RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.968.958,20	1.747.207,17	1.221.751,03
CIRCULANTE	263.476,24	345.958,08	-82.481,84
VALORES EM TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	DIFERENÇA
VALORES RESTITUÍVEIS	263.476,24	215.197,96	48.278,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	130.760,12	-130.760,12
NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.232.434,44**	**2.093.165,25**	**1.139.269,19**

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante - Exercício de 2016

8.1.4. Passivo Permanente

O Passivo Permanente compreende as dívidas de longo prazo. Verifica-se que o Município registrou compromisso dessa natureza no valor de R$ 8.084.877,64, conforme segue:

Quadro 52 - Exigível de Longo Prazo

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PARCELAMENTOS DO FGTS	0,00
PARCELAMENTOS DO PASEP	0,00
INSS - DÉBITO PARCELADO	8.084.877,64
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
DEDUÇÕES DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(0,00)
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00
TOTAL	**8.084.877,64**

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2016

Conforme demonstrado acima, o Município não registrou saldos em Provisões Matemáticas Previdenciárias a longo prazo, oriunda das obrigações do Município relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes do Regime Próprio de Previdência. Conforme o Parecer Atuarial nº 934, de 21 de outubro de 2015 encaminhado nestas contas (arquivo *PDF*), o valor da Provisões Matemáticas Previdenciárias não abrange o exercício em análise, referindo-se ao exercício de 2015.

8.1.5. Precatórios

Quanto ao registro contábil das obrigações com Precatório, o Município não apresentou saldos na contabilidade, sendo informado na presente conta (arquivo *PDF*) saldo no valor de R$ 68.402,13 e as informações oriundas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Expediente nº 01066/2017, objeto do Ofício n° 968/2017 -

PRESIDENCIA/DIGER/DIJUD/SEPRE indicam saldo idêntico, evidenciando não consonância dos valores com a contabilidade.

No que se refere a forma de pagamento da dívida com precatórios, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, o artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguir transcrito, deve ser juntado nestes autos a demonstração do fluxo de pagamento da dívida até 31 de dezembro de 2020 bem como o Plano de Pagamento anual apresentado pelo Município ao Tribunal de Justiça:

> Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

8.1.6. Da Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada - DC ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29, inciso I da LRF.

A Dívida Consolidada Líquida totalizou R$ 4.931.234,12 (Anexo 2 do RGF), ou seja, o montante da dívida em longo prazo deduzindo os valores das disponibilidades financeiras e restos a pagar processados, em relação a Receita Corrente Líquida atinge o índice de 0,11, sendo que este encontra-se dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que fixa o limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

9.1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quadro 53 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.756.895,69
Contribuições	1.036.808,38
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	305.619,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	358.652,89
Transferências e Delegações Recebidas	35.868.777,13

DESCRIÇÃO	VALOR
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.629.668,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**47.956.421,41**
Pessoal e Encargos	25.422.979,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	255.160,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.971.095,68
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	250.663,90
Desvalorização e Perda de Ativos	3.583.677,85
Tributárias	344.761,36
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	510.871,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS	**46.339.210,01**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**1.617.211,40**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2016

Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R$ 1.617.211,40, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

10. TERMO DE ALERTA - RELATÓRIO PRELIMINAR

Verifica-se que foi gerado pelo SICAP/Contábil o Termo de Alerta – Relatório Preliminar, o qual está anexado à Prestação de Contas desta unidade gestora.

Destaca-se que as impropriedades apuradas pela Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal são as constantes dos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do referido relatório.

11. RECOMENDAÇÕES

Considerando a apuração de impropriedades na análise das contas que podem se constituem em ressalvas conforme dispõe o art.32, §1º (8) e 2º do Regimento Interno, bem como os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa nº 02/2013, propomos a emissão das seguintes recomendações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Quando da elaboração da Lei Orçamentária seja observado (item 4 do relatório técnico):
    a. Que o orçamento destinado à saúde, assistência social e previdência social, quando for o caso, constem do orçamento da seguridade social, conforme dispõe o artigo 165, §5º e 194 da Constituição Federal, determina o artigo 194 da Constituição Federal;
    b. Que nos termos do artigo 2º da Lei nº 4320/64, a Lei do Orçamento contenha a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a

política econômica financeira e o programa de trabalho anual, devendo ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

c. Que os quadros integrantes da Lei Orçamentária, referentes a despesa e ao programa anual de trabalho do Governo, detalhem os programas, objetivos e ações para o período de um ano, estas identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais. Nesse sentido, devem ser observados os padrões e conceitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como os padrões estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

2. Efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75, I, II e III da Lei nº 4320/64 (item 4 do relatório técnico);
3. Para fins da correta evidenciação dos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, referentes a execução de restos a pagar, efetuem a conferência dos dados encaminhados por meio dos Arquivos: "Empenhos", "Liquidações" e "Pagamentos", referentes a exercícios anteriores, quando houver inscrições em exercícios anteriores (item 4.2 do relatório);
4. Em observância as reiteradas decisões deste Tribunal e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, e diante da necessidade de correta evidenciação dos gastos com pessoal do Poder/Órgão, sugerimos a emissão de recomendação a (o) gestor (a), para que, caso ainda não tenha implementado:
    a. Inclua no Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS do município, no caso do atual PCCS não os contemplar, os cargos de contador, assessor jurídico (Procuradoria), médico, enfermeiro, odontólogo, entre outras áreas de saúde, e demais atividades inerentes da Administração Pública, cujo exercício, em face de sua essencialidade e caráter contínuo, compete, de forma indelegável, ao próprio ente municipal;
    b. Realize concurso para provimento dos cargos indicados no item "a", em observância ao disposto no art. 37, inc. II da Constituição Federal;
    c. Enquanto não realizado o concurso público ou não providas as vagas, classifique corretamente as despesas decorrentes de contratos de terceirização referentes a atividades fim da administração como despesa com pessoal (Grupo de Natureza 1 – Pessoal e encargos Sociais), conforme item 8.2.3 da Resolução nº 415/2011 e Portaria STN nº 163/2011;
    d. Caso não adotadas as providencias no que diz respeito à correta classificação da despesa, nos termos indicados no item “c”, referidas despesas serão automaticamente adicionadas ao cálculo da despesa com pessoal pelo TCE/TO a partir do exercício de 2018.
5. Efetuar os registros contábeis de acordo com as novas metodologias determinadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de forma que o Balanço Patrimonial demonstre a situação patrimonial sob dois enfoques: O primeiro em obediência ao que determina a teoria contábil e o segundo,

expresso de forma resumida, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, que traz um viés orçamentário, dividindo os grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária. Deste modo, devem ser adotadas medidas para que as informações relativas ao enfoque dado pela Lei Federal nº 4.320/64, evidencie o atributo de cada conta, se financeiro ou permanente. No exercício é necessário observar por meio do balancete, as marcações das contas na coluna do Indicador do Superávit Financeiro, sendo "F" de Financeiro e "P" de Permanente, para correta evidenciação do Balanço Patrimonial (item 8.1 do relatório);

6. Conciliar valores entre a Relação de Bens do Ativo Imobilizado informado através do arquivo "Bem Ativo Imobilizado.xml" com os registros contábeis do Balancete de Verificação contas: 1231000000000000 (Bens Móveis), 1232000000000000 (Bens Imóveis) e 1238000000000000 (Depreciações) dentre outras informações necessários para apuração do Ativo Imobilizado (Item 8.1.1.2.1 do relatório);
7. Considerando que a DVP "Demonstração das Variações Patrimoniais" evidencia as variações qualitativas (Incorporação e Desincorporação de Ativos e Passivos) e quantitativas ocorridas no exercício, sejam elas aumentativas ou diminutivas, bem como o resultado patrimonial apurado no exercício, acompanhar e analisar os lançamentos e saldos contábeis registrados nas classes 3 (variações diminutivas) e 4 (variações aumentativas) e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária: (4.4.0.0.0.00.00.00.00.000 e 4.5.0.0.0.00.00.00.00.000 - Incorporação de Ativo; 4.6.0.0.0.00.00.00.00.000 - Desincorporação de Passivo; 2.1.0.0.0.00.00.00.00.000 - Incorporação de Passivo e 2.2.0.0.0.00.00.00.00.000 e 2.3.0.0.0.00.00.00.00.000 - Desincorporação de Ativo), grupos utilizados para elaborar a demonstração (item 9.1 do relatório);
8. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 8.1 do relatório);
9. Informar corretamente os dados sobre os Créditos Adicionais através do arquivo "DecretoAlteraçãoOrçamentária.xml", encaminhado via SICAP/contábil, e adotar procedimento de controle para que estes estejam consistentes e em consonância com as alterações orçamentárias informadas nos arquivos Balancete de Verificação (contas do grupo 5.2 - Orçamento Aprovado) e Balancete da Despesa, o qual serve de subsídio para elaboração do Anexo 11) – Item 4.1 do relatório;
10. Evidencie a execução dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das ações pertencentes a cada programa, assim como, as metas físicas e financeiras previstas e executadas, no relatório do Órgão Central do sistema de controle interno conforme exige o artigo 101 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal (item 4 do relatório técnico);

11. Que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede municipal de ensino, de forma que os recursos orçamentários na área da educação sejam aplicados com eficiência e resultem em melhoria da qualidade da educação e sejam alcançadas as metas do IDEB e demais metas previstas nos instrumentos de planejamento - item 6.2 do relatório técnico;
12. Utilizar as fontes de recursos em conformidade com os códigos estabelecidos na Portaria/TCE nº 914/2008, sendo a mesma utilizada em ambas as fases da execução da despesa: empenho, liquidação e pagamento;
13. As Notas Explicativas precisam ser elaboradas com os requisitos mínimos estabelecidos na NBCT 16.6 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (item 05.0800 - Parte 5), de modo a facilitar a compreensão das demonstrações contábeis por seus diversos usuários, com clareza e objetividade.

12. CONCLUSÃO

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO n° 08/2013, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação do responsável a seguir mencionado a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

Senhor FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO - CPF**:** 575.492.901-30, Prefeito do Município de GUARAÍ - TO, apresentar alegações de defesa acerca das impropriedades abaixo elencadas.

1. Verificou-se que o conteúdo das notas explicativas não contemplou as seguintes informações: não há informação sobre o método utilizado, a vida útil econômica, bem como a taxa utilizada para apuração do valor depreciado e critérios aplicados no reconhecimento de dívida ativa. Assim, recomenda-se a elaboração de Notas Explicativas contendo os requisitos mínimos estabelecidos na NBCT 16.6 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de modo a facilitar a compreensão das demonstrações contábeis por seus diversos usuários, com clareza e objetividade. (Item 2.1 do relatório);
2. Apura-se a estimativa da receita do exercício em análise não tomou como base a evolução da arrecadação das receitas dos três últimos exercícios, em desacordo ao que determina o artigo 30 da Lei nº 4320/64 e 12 da LC nº 101/00. (Item 4.2 do relatório);
3. A receita do FPM - (conta contábil nº 1.7.2.1.01.02) no exercício em análise totalizou R$ 15.327.176,84, conforme site Banco do Brasil, todavia, no anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) esta receita fora contabilizada em R$ 14.310.610,55, ocasionando uma diferença de R$ 1.016.566,29. (Item 4.3.2 do relatório);
4. Despesa com pessoal: Apresentar, detalhadamente, os motivos pelos quais apresentou gastos na ordem de R$ 254.410,00 com serviços de Assessoria Jurídica e R$ 69.630,00 com a prestação de Serviços Contábeis, totalizando R$ 324.040,00, e não registrou estes valores como “Despesas com Pessoal”,

conforme orienta a Lei Complementar nº 101/00, bem como indicar os motivos e possíveis limitações, se houverem, para que o município não conte com Assessor Jurídico e Contabilista no quadro de servidores efetivos. (Item 5.2 do relatório);

5. Constata-se que o registro contábil das cotas de contribuição patronal do Ente devidas ao Regime Geral da Previdência Social atingiu o percentual 8,62% dos vencimentos e remunerações, não se cumprindo os arts. 195, I, da Constituição Federal e artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991. (Item 5.3 do relatório);
6. Falhas na utilização da receita do FUNDEB e na codificação das respectivas fontes de recursos do referido Fundo, evidenciando descumprimento dos códigos estabelecidos na Portaria/TCE nº 914/2008, bem como utilização de fontes distintas para a mesma despesa, nas fases de empenho, liquidação e pagamento;
7. O conselho do FUNDEB não emitiu opinião sobre a Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB – EXERCÍCIO DE 2016, contrariando o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. (Item 6.4 do relatório);
8. Quanto ao registro contábil das obrigações com Precatório, o Município não apresentou saldos na contabilidade, sendo informado na presente conta (arquivo *PDF*) saldo no valor de R$ 68.402,13 e as informações oriundas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Expediente nº 01066/2017, objeto do Ofício n° 968/2017 - PRESIDENCIA/DIGER/DIJUD/SEPRE indicam saldo idêntico, evidenciando não consonância dos valores com a contabilidade. (Item 8.1.5 do relatório);
9. Verificar o cumprimento da meta 1 do Plano Nacional de Educação, a qual determina que 100% das crianças de 4 a 5 anos devem estar na pré-escola até 2016, conforme disciplina a Lei nº 13.005/2014.

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades do gestor, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 08/2013.

Encaminhe-se à Quinta Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF, Palmas (TO), aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

Carlos Alberto Luz Costa
Auditor de Controle Externo
Mat. TCE/TO 23921-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

CARLOS ALBERTO LUZ COSTA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 239215

Código de Autenticação: a8d346abf868f16efbf679f4ffb496d6 - 10/11/2017 12:11:16